

PROJETO DE LEI N.º 75, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

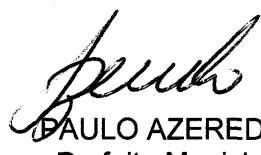
Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para atender ao projeto "Ação Complementar para as Famílias: Família Feliz" visando o repasse de recursos no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2615.3.3.5.0.43.00.00.00.00-702.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de julho de 2013.



PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: 1/08/2013	
Resultado da Votação: Votos a favor: _____	
Abstensões: _____	
Presentes: _____	Velhos contra: _____